



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 275

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 23 DE MAIO DE 2024

 www.peruibe.sp.gov.br

 /prefeituradeperuibe

 /prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

23/05/2024 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 1º Quadrimestre/2024
24/05/2024 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 1º Quadrimestre/2024
20/06/2024 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025
16/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2025
26/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2024
27/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2024

PERUIBEPREV

Recadastramento

Obrigatório

NÃO PERCA O PRAZO!

Quem deve fazer?

- Servidores Efetivos
- Comissionados
- Agentes Políticos



Envie uma
mensagem para
(11) 93444-4457

Conforme mês de aniversário



MAIO a AGOSTO

Período de recadastramento:
01 a 31/05



PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0392/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO ARTIGO 21 DA LEI Nº 3328/2014,

N O M E I A

APOLONIA TORRUBIA MULLER, Secretária Interina da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Portaria nº 317/2024, como administrador do Fundo Municipal de Assistência Social, para todos os fins de direito.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
22 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (assinado nos termos da Lei 14.863/2023)
assinatura: https://assinadoronline.globo.com/verificacao.aspx?codigo=b24a11ba-1f62-4938-b1c9-476234874ec1

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 389/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, N O M E I A

ALESSANDRA DE SOUZA LIMA, matrícula nº. 9614, para ocupar a função gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, Padrão/Referência MFG2, criado pela Lei Complementar nº 178, de 19 de Dezembro de 2011 "Plano de Carreira do Estatuto do Magistério Público Municipal" e Resolução nº 04/2024, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação na EMEF Prefeito José Roberto Preto e vinculadas.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUÍBE, EM 17 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0391/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, RONALDO MATHIAS DE MORAES, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, matrícula nº. 10290, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 125 de 07 de fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUÍBE, EM 21 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2024

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 005/2024 QUE “NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA”

DEBORA ILLA LONGHI GALLO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o teor do Processo nº 6659/2024;
Considerando eventual ato de infração aos incisos I, IV, IX e XI do Artigo 143 da Lei Complementar Nº 175/2011;
Considerando eventual ato de infração ao inciso V do Artigo 144 da Lei Complementar Nº 175/2011;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias a Portaria nº 005/2024 que "Nomeia Comissão para Instauração de Sindicância."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRAS-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 22 DE
MAIO DE 2024.

DEBORA ILLA LONGHI GALLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 010/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES DESCLASSIFICAÇÕES: FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO, DESISTIDO OU NÃO TEREM ATENDIDO AS CONDIÇÕES DA CONVOCAÇÃO DOS EDITAIS ABAIXO:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 011/2024

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS NEGROS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3934598-0	FERNANDA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS Obs: Em substituição a vacância de Mariana Barbosa Ferreira	007

CARGO – SECRETÁRIO DE ESCOLA
CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3945989-6	HUGO LOPES Obs: Em substituição a exoneração de Igor Pereira	010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 012/2024

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL - DA
CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3931414-6	RICHARD DE ASSIS SANTOS Obs: Em substituição a exoneração de Edgard Leandro Baptista de Almeida	003

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 22 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 014/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2023, homologado no dia 13 de dezembro de 2023, conforme relação de classificação abaixo:

1. COMPARECIMENTO NO DIA 28 DE MAIO DE 2024 ÀS 14:00 HRS.

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL - DA
CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3954506-7	ALESSANDRA ALCANTHARA DOS SANTOS HIGA Obs: Em substituição a exoneração de Edgard Leandro Baptista de Almeida	004

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS NEGROS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4006833-1	NICOLE KEITH NASCIMENTO DE QUEIROZ Obs: Em substituição a vacância de Mariana Barbosa Ferreira	008

CARGO – SECRETÁRIO DE ESCOLA
CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3996290-3	KAIQUE MELO NOBREGA Obs: Em substituição a exoneração de Jessica de Oliveira Neves	003

CARGO – SECRETÁRIO DE ESCOLA
CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4010804-0	SILVIO REIS Obs: Em substituição a exoneração de Igor Pereira	012

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUÍBE**, sito à **Rua Francisco Moratori, nº. 146 - Centro, Peruíbe/SP**, munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoas Física - CPF;
- Situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- Pesquisas ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econ.Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Cópia da carteira de trabalho se tiver.
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - Últimos 90 dias: Água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme item 2.1- Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018;
- Histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.insp.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-a o comprovante;
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos, e CPF;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filiação de incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (caso seja de outro estado trazer o de SP e do estado de em que reside atualmente);
- Atestado de Antecedentes Criminais Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual (caso seja de outro estado trazer o de SP e do estado de em que reside atualmente);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa onerar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Básica II – Educação Especial - DA	Licenciatura de graduação plena e habilitação específica em Educação Especial – Deficiência Auditiva ou pedagogia compe graduação em Educação Especial	18, 27 e 36 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 3.562,07 – 19H R\$ 4.452,61 – 27H R\$ 3.562,07 – 36H
Agente de desenvolvimento infanto-juvenil	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 2.708,45

Secretário de Escola

Ensino Médio Completo

40H

R\$ 2.481,64

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 14/2024

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI:

Considerando a necessidade de desinsetização, dedetização, desratização, e
limpeza de caixa d'água das dependências desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente desta Câmara Municipal, no dia 24 de
maio de 2024.

Parágrafo Único As horas não trabalhadas em decorrência do
disposto neste artigo serão objeto de compensação, a partir do mês de dezembro do corrente
ano, devendo os funcionários compensarem diariamente o horário de trabalho em 10 minutos
adicionais.

Art. 2º Os gabinetes e departamentos desta Casa de Leis deverão ser
evitados até o dia 26 de maio, sob risco de contaminação química dos produtos utilizados nos
serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 22 DE MAIO DE 2024.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
PAULO CARLOS DE OLIVEIRA
JUNIOR:26970781852
Dados: 2024.05.22 08:15:17 -03'00'

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 4.496, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE A SEDE DA COLÔNIA DE FÉRIAS JOSÉ ROMUALDO
MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2024, FOI APROVADO POR
13 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 39/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR
RAFAEL VITOR DE SOUZA.

Art. 1º- Fica declarada como Patrimônio Histórico-Cultural do
Município de Peruipe a sede da Colônia de Férias José Romualdo
Mendes, localizada na Rua José Romualdo Mendes, nº 200, Jardim
Ribamar.

Art. 2º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que
couber e for necessária à sua efetiva aplicação.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUIBE, 22 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL